

Regulamento do Concurso

O Meu Futuro Financeiro – 2.ª edição

O **Banco de Portugal** (doravante “Banco de Portugal”), com o número de pessoa coletiva 500 792 771 e sede na Rua do Comércio nº 148 1100-150 Lisboa, e a Associação **CFA Society Portugal** (doravante “CFA Society Portugal”), com o número de pessoa coletiva 510 792 731 e sede em LEAP Center - Espaço Amoreiras - Centro Empresarial, Rua D. João V, nº 24, 1.03 1250-091 Lisboa, promovem o Concurso O Meu Futuro Financeiro (doravante “Concurso”), que se rege pelo estipulado no presente documento (doravante “Regulamento”).

1. Enquadramento

- 1.1. O Concurso pretende contribuir para elevar o nível de conhecimentos financeiros dos estudantes do ensino superior e promover a adoção de atitudes e comportamentos financeiros adequados.
- 1.2. A participação no Concurso é aberta a todos os estudantes que estejam matriculados em curso de ensino superior, universitário ou politécnico, no ano letivo 2025/2026, ministrado em instituição de ensino superior.
- 1.3. O Concurso consiste na apresentação, pelos estudantes, de uma solução para um caso de estudo sobre temas de literacia financeira, definido pelos promotores da iniciativa.

2. Condições de inscrição das equipas

- 2.1. O(s) docente(s) responsável(áveis) pelas equipas que pretendam participar no Concurso devem fazer a sua inscrição, entre 15 de setembro e a meia-noite do dia 26 de outubro 2025, através do preenchimento do formulário de inscrição, disponível na [página do Concurso “O Meu Futuro Financeiro”](#) no Portal do Cliente Bancário.
- 2.2. No formulário de inscrição referido no ponto anterior, o docente deve indicar o(s) nome(s) da(s) equipa(s) de que é responsável, os nomes dos elementos de cada equipa, os respetivos contactos de *e-mail* e telefónico, as instituições de ensino

superior e os cursos que frequentam, não existindo limite ao número de equipas que podem ser inscritas no Concurso por docente responsável ou por instituição de ensino superior.

- 2.3. Cada equipa deve ser formada por um mínimo de 2 elementos e um máximo de 4 elementos.
- 2.4. Os elementos da equipa podem frequentar instituições de ensino superior distintas.
- 2.5. No caso de a equipa ser composta por alunos de diferentes instituições de ensino superior, o docente responsável deve pertencer a uma instituição frequentada por pelo menos um elemento da equipa.

3. Relatórios do caso de estudo

- 3.1. O caso de estudo será enviado no dia 30 de outubro de 2025, pelos promotores da iniciativa, para os endereços de *e-mail* dos elementos das equipas inscritas, conforme definido no ponto 2.2, com conhecimento do docente responsável respetivo.
- 3.2. As equipas terão de preparar um relatório em Word, com uma solução para o caso de estudo.
- 3.3. O relatório deve ser redigido em língua portuguesa ou inglesa, ter um máximo de 10 páginas, em fonte Calibri, tamanho 11, espaçamento 1,5 e margens mínimas de 3 cm.
- 3.4. As equipas terão de enviar, até à meia-noite do dia 16 de novembro de 2025, as suas respostas para o email info@portugal.cfasociety.org.
- 3.5. Deverão ser submetidas duas versões de cada relatório, uma das quais sem a identificação dos autores e da(s) instituição(ões) de ensino superior que representam.
- 3.6. O caso de estudo inclui perguntas eliminatórias e de desenvolvimento. As equipas que respondam incorretamente a pelo menos uma pergunta eliminatória serão excluídas da competição, sem prejuízo do disposto no ponto seguinte.
- 3.7. O ponto 3.6 aplicar-se-á apenas se existirem dez ou mais equipas que tenham respondido corretamente a todas as perguntas eliminatórias. Caso esse número não seja atingido, continuarão em prova equipas que tenham falhado apenas uma pergunta eliminatória. Se, ainda assim, o número total de equipas em prova for inferior

a dez, serão igualmente admitidas equipas que tenham falhado até duas perguntas eliminatórias, e assim sucessivamente, até perfazer o mínimo de dez equipas apuradas.

4. Apuramento para a final

- 4.1. As equipas com os cinco melhores relatórios, apuradas pelo júri da primeira fase, previsto no ponto 6.1, participarão na final do Concurso.
- 4.2. O Banco de Portugal e a CFA Society Portugal divulgarão as equipas apuradas para a final, através de *e-mail* dirigido aos elementos dessas equipas, com conhecimento do docente responsável respetivo, e através dos canais do Banco de Portugal e da CFA Society Portugal, até ao dia 13 de fevereiro 2026.
- 4.3. A final do Concurso realiza-se em março de 2026, durante a Semana da Formação Financeira, em data e local a designar.

5. Final

- 5.1. Cada equipa apurada para a final efetuará uma apresentação presencial, com uma duração máxima de 10 minutos, a que se segue um período de 10 minutos para a equipa responder a perguntas do júri da final, previsto no ponto 6.2.
- 5.2. As equipas, se assim entenderem, poderão utilizar na apresentação material de suporte em formato PDF, PowerPoint ou vídeo, que terá de ser remetido, com uma antecedência mínima de 48 horas da data da final, para o *e-mail* info@portugal.cfasociety.org, sem a identificação dos autores e da(s) instituição(ões) de ensino superior que representam.
- 5.3. Nesta sessão, serão selecionadas pelo júri da final, as três equipas vencedoras do Concurso.

6. Júri

- 6.1. Os relatórios com a solução para o caso de estudo, na versão sem a identificação dos autores e da respetiva instituição, serão avaliados pelo júri da primeira fase, composto por um mínimo de três e um máximo de quinze elementos, designados pelo Banco de Portugal e pela CFA Society Portugal.
- 6.2. As apresentações na final serão avaliadas pelo júri da final, composto por três elementos, designados pelo Banco de Portugal e pela CFA Society Portugal, que poderão ou não fazer parte do júri criado para avaliar os relatórios.

7. Critérios de Avaliação

- 7.1. A avaliação, pelo júri da primeira fase, dos relatórios com a solução para o caso de estudo será feita com base nos seguintes critérios:
 - Qualidade e relevância da solução apresentada;
 - Robustez e clareza da solução apresentada;
 - Criatividade da solução apresentada;
 - Conhecimento demonstrado sobre os temas analisados;
 - Avaliação das consequências da solução apresentada.
- 7.2. O júri da primeira fase decidirá o modelo de agregação dos critérios referidos, com vista à classificação a atribuir aos relatórios.
- 7.3. O júri da final atribuirá pontos às equipas apuradas, com base na qualidade, clareza e conhecimentos demonstrados na apresentação e nas respostas às questões colocadas.
- 7.4. As equipas vencedoras serão as que obtiverem a pontuação média mais alta, com base nos resultados do relatório escrito (50%) e nos resultados da apresentação atribuídos pelo júri da final (50%); em caso de empate, as equipas vencedoras serão as que tiverem melhor classificação na apresentação na final.
- 7.5. As avaliações dos membros do júri da primeira fase e do júri da final e, conseqüentemente, a determinação dos vencedores, consideram-se finais e irrecorríveis.

8. Prémio

- 8.1. O prémio monetário tem um valor total de € 1 800 (mil e oitocentos euros), aos quais podem ser deduzidos os montantes que se mostrem devidos a título de retenção na fonte de IRS.
- 8.2. O valor definido no ponto anterior será distribuído pelas equipas vencedoras da seguinte forma:
 - 8.2.1. Os elementos da equipa com a avaliação mais elevada, conforme apuramento descrito no ponto 7.4, recebem uma compensação de igual valor, em que a soma totaliza € 1 000 (mil euros).
 - 8.2.2. Os elementos da equipa com a segunda avaliação mais elevada, conforme apuramento descrito no ponto 7.4, recebem uma compensação de igual valor, em que a soma totaliza € 500 (quinhentos euros).
 - 8.2.3. Os elementos da equipa com a terceira avaliação mais elevada, conforme apuramento descrito no ponto 7.4, recebem uma compensação de igual valor, em que a soma totaliza € 300 (trezentos euros).
- 8.3. Cada um destes prémios será transferido para o IBAN indicado pelos vencedores até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do recibo de quitação.
- 8.4. Os elementos das demais equipas não terão direito a qualquer compensação.
- 8.5. Adicionalmente, o júri reserva-se o direito de atribuir menções honrosas a equipas em que todos os elementos pertençam a áreas de formação que não incluam Economia, Finanças ou Gestão, ou áreas conexas.

9. Tratamento de Dados

- 9.1. Os dados pessoais dos elementos das equipas participantes e dos docentes responsáveis (“titulares dos dados”) recolhidos no âmbito do presente Concurso serão tratados pela CFA Society Portugal e pelo Banco de Portugal, enquanto responsáveis pelo tratamento, com a finalidade de gerir a sua participação no mesmo, sendo tratados com fundamento na inscrição e aceitação do presente Regulamento e nos

interesses legítimos da CFA Society Portugal e do Banco de Portugal em conduzir esta iniciativa. O não fornecimento dos dados requeridos determina a impossibilidade de participação no Concurso.

- 9.2. O docente responsável, que submete as inscrições, é responsável pela disponibilização dos dados pessoais dos elementos das equipas, comprometendo-se a prestar as informações constantes neste Regulamento, incluindo sobre tratamento de dados pessoais, aos elementos das equipas. Para esse efeito, no momento da inscrição, o responsável pela submissão:
 - 9.2.1. Deverá submeter o(s) nome(s) da(s) equipa(s), os nomes dos elementos de cada equipa e os respetivos contactos de *e-mail* e telefónico, as instituições de ensino superior e os cursos que frequentam, conforme previsto no ponto 2.2, aceitando tacitamente este Regulamento.
 - 9.2.2. Deverá obter o consentimento de todos os elementos da equipa para a sua inscrição no presente Concurso, bem como a aceitação do presente Regulamento.
- 9.3. Os dados pessoais dos titulares dos dados serão conservados enquanto se mantiver a relação com a CFA Society Portugal e o Banco de Portugal e, após o término desta, durante os prazos legais aplicáveis. Nesse caso, os mesmos serão tratados com o único propósito de comprovar o cumprimento das obrigações legais ou contratuais da CFA Society Portugal e do Banco de Portugal. Uma vez que os prazos de prescrição tenham terminado, os dados pessoais serão eliminados.
- 9.4. Os titulares dos dados poderão exercer os direitos de acesso, retificação, limitação, eliminação, portabilidade e oposição em matéria de dados pessoais consultando a CFA Society Portugal, enviando um email para info@portugal.cfasociety.org. Os titulares dos dados poderão ainda submeter uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou outra autoridade de controlo competente.
- 9.5. O Banco de Portugal disponibiliza no seu site informação sobre o exercício de direitos do titular dos dados, conforme previsto na sua [Política de proteção de dados](#).

10. Conflitos de Interesse

- 10.1. Todos os participantes do Concurso, incluindo os docentes responsáveis, os elementos das equipas e os membros dos júris da primeira fase e da final têm a obrigação de evitar conflitos de interesses reais ou potenciais com a sua participação. Considera-se conflito de interesses qualquer situação que possa prejudicar a independência e a objetividade de um indivíduo, ou interferir nos deveres de um indivíduo.
- 10.2. Para evitar quaisquer conflitos de interesses reais ou potenciais, cada participante deve divulgar à CFA Society Portugal, através de comunicação escrita, para o *e-mail* info@portugal.cfasociety.org quaisquer conflitos de interesse, incluindo, entre outros, relacionamento pessoal ou profissional próximo com membro dos júris da primeira fase ou da final. Os possíveis conflitos de interesse devem ser imediatamente comunicados assim que identificados.

11. Desclassificação

- 11.1. A CFA Society Portugal e o Banco de Portugal reservam-se o direito de não aceitar a inscrição ou de desclassificar equipas que não cumpram o presente Regulamento.
- 11.2. É expressamente proibido o plágio, definido como cópia ou uso substancial de conteúdos preparados por outros, sem reconhecer a fonte do material ou identificar o autor desse conteúdo.
- 11.3. A utilização de conteúdos gerados pelo ChatGPT ou por outro programa de inteligência artificial deve ser expressamente identificada.

12. Disposições Finais

- 12.1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos segundo o exclusivo critério da CFA Society Portugal e do Banco de Portugal.
- 12.2. O presente Regulamento é regido pela lei portuguesa.

12.3. Para resolução de todos os litígios decorrentes da participação no presente Concurso, quer referentes à interpretação deste Regulamento quer à sua execução, é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa.